

Processo nº	<b>15.137-8/2013</b>
Interessado	<b>TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO</b>
Assunto	<b>Aprova a cartilha denominada “Cartilha de Orientação para Contratação por Tempo Determinado para Atender a Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público”</b>
Relator Nato	<b>Conselheiro Presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI</b>
Sessão de Julgamento	<b>10-12-2013 – Tribunal Pleno</b>

### **RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 41/2013 – TP**

Aprova a cartilha denominada “Cartilha de Orientação para Contratação por Tempo Determinado para Atender a Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público”

**O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 30, VI, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e,

**Considerando** a missão institucional deste Tribunal de garantir o controle externo, inclusive por meio de orientação aos jurisdicionados;

**Considerando** a função institucional deste Tribunal de prestar orientação pedagógica, de caráter preventivo, com vistas a promover a eficiência na administração pública;

**Considerando** a Iniciativa 4.1.1 - “Aprimorar a sistematização e a disponibilização de informações e serviços aos fiscalizados” do Objetivo Estratégico 4 - “Assegurar a qualidade e a celeridade dos serviços prestados aos fiscalizados” do Plano Estratégico 2012-2013 deste Tribunal;

Casa Barão de Melgaço - 1ª Sede  
**1953**

Edifício Marechal Rondon - Sede atual  
**2013**



**Secretaria Geral do Pleno**  
Telefone: 3613-7602 / 7603 / 7604  
e-mail: secretaria@tce.mt.gov.br

## **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar a cartilha denominada “Cartilha de Orientação para Contratação por Tempo Determinado para Atender a Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público”, anexa a esta resolução, dela sendo parte integrante.

**Art. 2º.** Determinar às unidades técnicas do Tribunal de Contas para que observem as diretrizes estabelecidas na cartilha anexa, quando da fiscalização dos processos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

**Art. 3º.** Esta Resolução Normativa entra em vigência na data de sua publicação.

Participaram da deliberação os Conselheiros VALTER ALBANO, WALDIR JÚLIO TEIS, DOMINGOS NETO e SÉRGIO RICARDO, e os Conselheiros Substitutos JAQUELINE JACOBSEN, que estava substituindo o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO.

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR.

**Publique-se.**



Z:\Secretaria do Pleno\2013\Resoluções Normativas\SESSÃO ORDINÁRIA PRESENCIAL DE 10-12-2013\RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 41.odt





Secretaria Geral do Pleno  
Telefone: 3613-7602 / 7603 / 7604  
e-mail: secretaria@tce.mt.gov.br

Processo nº	15.137-8/2013
Interessado	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
Assunto	Aprova a cartilha denominada “Cartilha de Orientação para Contratação por Tempo Determinado para Atender a Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público”
Relator Nato	Conselheiro Presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI
Sessão de Julgamento	10-12-2013 – Tribunal Pleno

## RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 41/2013 – TP

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso,  
em Cuiabá, 10 de dezembro de 2013.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: [www.tce.mt.gov.br](http://www.tce.mt.gov.br))

CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI  
Presidente

WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR  
Procurador Geral de Contas

